

TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 006 /2017.

*Termo de Contribuição que estabelece cooperação mútua para o exercício financeiro de 2017, celebrado entre o município de **Tupaciguara** e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba – CIS/AMVAP.*

DAS PARTES:

O Município de Tupaciguara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.260.489/0001-49, com sede à Praça Antônio Alves Faria, s/nº, neste ato denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, sendo representado pelo Prefeito Municipal, Carlos Alves de Oliveira, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 443.416.016-87, residente e domiciliado em Tupaciguara; e Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba – CIS/AMVAP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.881.362/0001-39, situado na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, doravante denominado unicamente **CIS/AMVAP**, sendo representado por sua Presidente Interina, Sra. Dayse Maria Silva Galante, Prefeita do Município de Estrela do Sul, brasileira, casada, agente político, portadora do CPF nº 522.649.556-00, residente e domiciliada em Estrela do Sul.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Considerando que o Município de Tupaciguara, na condição de pessoa jurídica de direito público interno, associou-se a outros municípios para constituir o CIS/AMVAP;

Considerando que o CIS/AMVAP foi criada por meio de Estatuto Social aprovado por seus Municípios constituintes e com homologação de sua respectiva participação na associação por meio de lei municipal;

Considerando o art. 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), que trata da constituição de associações;

Considerando a alínea “c” do inciso IX do art. 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual excluiu a possibilidade de se firmar parceria entre Municípios e entidades criadas por pessoas jurídicas de direito público interno em virtude da não aplicação das exigências do citado diploma legal;

Alexandro de Souza Parra
OAB/MG nº 148.482

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Considerando que na mesma alínea “c” do inciso IX do art. 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dispõe sobre as formas de pagamento para entidades constituídas por pessoas jurídicas de direito público interno, quais sejam: anuidades, contribuições ou taxas associativas;

Considerando a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, que aprovou somente 2 (duas) formas de repasse financeiro por meio de elementos de despesa para entidades na modalidade de aplicação “50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos”, que são os elementos de despesa “41 - Contribuições” e “43 - Subvenções Sociais”;

Considerando que o elemento de despesa que melhor se aplica ao caso do CIS/AMVAP é o elemento “41 - Contribuições”;

Considerando que para adequação à Contabilidade ao CIS/AMVAP optou por adotar o Termo de Contribuição como o instrumento jurídico, por entender que este é o meio legal mais adequado para o recebimento das contribuições financeiras dos seus municípios associados;

Considerando o disposto no inciso I do parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabeleceu que os dispositivos referentes aos convênios nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicam-se somente às relações jurídicas estabelecidas entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas; e

Considerando a aprovação da Lei Orçamentária de 2017 do Município, parte integrante do presente termo;

Resolvem firmar o presente TERMO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo de contribuição tem por objeto a associação do MUNICÍPIO ao CIS/AMVAP para a conjugação de recursos materiais e humanos com o objetivo de formular e executar o planejamento microrregional integrado das atividades conjuntas referentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, segundo as diretrizes do Sistema Único de Saúde, e, ainda, estabelecer as bases de cooperação para o gerenciamento de um sistema de transporte sanitário intermunicipal, visando garantir aos usuários melhores condições nos seus deslocamentos para a realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos em saúde, nos termos do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

Alexandra de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

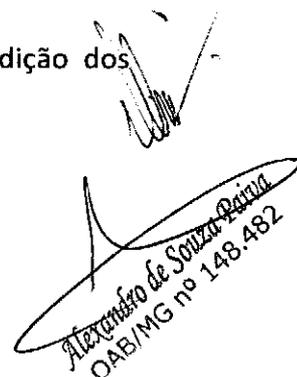
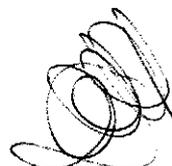
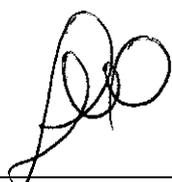
[Assinatura]

CLÁUSULA SEGUNDA. São obrigações do MUNICÍPIO em relação à execução do objeto deste Termo de Contribuição:

1. Efetuar o repasse da contribuição mensal nos termos da Cláusula Sexta deste Termo de Contribuição.
2. Observar as normas estatutárias do CIS/AMVAP.
3. Participar das deliberações e da execução das ações deliberadas nas Assembleias do CIS/AMVAP.
4. Ceder instalações, materiais e demais bens acordados como necessários à execução do objeto ora previsto.
5. Ceder os recursos humanos necessários à execução deste instrumento, observadas as normas municipais vigentes.
6. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Termo de Contribuição.
7. Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência às partes.
8. Facilitar o acesso das partes aos dados e informações que irão subsidiar a execução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Instrumento.
9. Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos/aplicados em decorrência da execução do objeto deste termo.
10. Na realização do transporte de pacientes – observar as condições estabelecidas no Anexo II deste termo.
11. Realizar atividades afins para a melhor execução do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA. São obrigações do CIS/AMVAP com relação à execução do objeto deste Termo de Contribuição:

1. Organizar o sistema Microrregional de Saúde, dentro da área de jurisdição dos municípios associados, segundo as diretrizes do Sistema Único de Saúde.
2. Promover o planejamento integrado, com base epidemiológica.



Alexandro de Souza Pinna
OAB/MG nº 148.482

3. Definir a política de investimentos dos recursos da Associação para a microrregião.
4. Desenvolver uma política de recursos humanos, compatível com a realidade microrregional.
5. Prestar assistência técnica e administrativa aos municípios associados.
6. Assegurar a participação das comunidades envolvidas no processo decisório.
7. Implantar e/ou desenvolver ações e serviços preventivos e assistenciais de abrangência local.
8. Promover a cooperação intermunicipal e intergovernamental.
9. Implantar e/ou desenvolver serviços assistenciais de segundo e terceiro nível.
10. Garantir referência e contrarreferência, por meio da integração dos serviços assistenciais, numa rede hierarquizada.
11. Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com o setor saúde, seja construção de unidades de saúde ou de saneamento.
12. Dar aos municípios a estrutura necessária para que se tenha o atendimento adequado nos três níveis.
13. Na realização do transporte de pacientes – observar as condições estabelecidas no Anexo II deste termo.
14. Realizar atividades afins para a melhor execução do presente termo.

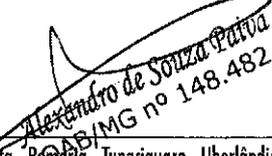
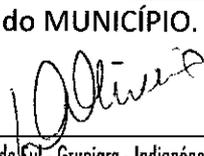
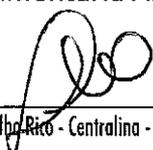
CLÁUSULA QUARTA. Para a execução do objeto deste Termo de Contribuição, o MUNICÍPIO se compromete a repassar ao CIS/AMVAP a contribuição global para o ano de 2017 de **R\$ 335.486,40 (Trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**, dividida em 12 (doze) parcelas na forma da Cláusula Sexta deste Termo e do Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho(Anexo I), parte integrante deste Termo de Contribuição.

CLÁUSULA QUINTA. As parcelas da contribuição global referidas na cláusula anterior serão repassadas no dia 10 de cada mês, observando-se os valores mensais fixados no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste termo de contribuição.

CLÁUSULA SEXTA. O valor mensal referido na cláusula anterior será de:

1. R\$ 33.548,70 (Trinta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos) para os meses de janeiro a junho; e
2. R\$ 22.365,70 (Vinte e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos) para os meses de julho a dezembro.

CLÁUSULA SÉTIMA. As despesas oriundas da execução deste termo de contribuição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 04.01.01.10.302.0004.20055-3.3.5041-contribuição, constante da Lei Orçamentária Anual de 2017 do MUNICÍPIO.



Alexandro de Souza Pativa
CAB/IMG nº 148.482

CLÁUSULA OITAVA. O presente Termo de Contribuição vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA NONA. O presente Termo de Contribuição poderá ser modificado mediante assentimento das partes, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo CIS/AMVAP nas seguintes formas:

1. Parcial, até o término do mês seguinte à efetivação do repasse previsto na Cláusula Sexta deste Termo de Contribuição;
2. Final, até 60 (sessenta) dias, após o fim da vigência deste Termo de Contribuição.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A prestação de contas parcial será efetuada por meio de relatório mensal de atividades, contendo, no mínimo, as ações realizadas e os recursos consumidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A prestação de contas final será efetuada por meio de relatório anual, contendo, no mínimo, as ações realizadas e os recursos consumidos.

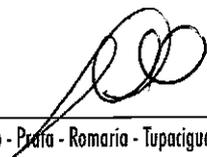
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. É obrigatória a restituição ao MUNICÍPIO dos recursos por ele transferidos ao CIS/AMVAP nos seguintes casos:

1. Quando não for executado o objeto deste Termo de Contribuição;
2. Quando não for apresentada a prestação de contas final no prazo exigido; e
3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Contribuição.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O saldo dos recursos repassados nos termos deste termo de contribuição porventura existente na conta corrente do CIS/AMVAP em 31/12/2017 permanecerá em poder do CIS/AMVAP e será utilizado em suas atividades estatutárias no exercício financeiro seguinte, prorrogando-se o prazo do presente termo de contribuição por meio de termo aditivo para executar eventual saldo financeiro.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O valor a ser restituído deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável a partir da data do seu recebimento.

Alexandra de Souza Parra
OAB/MG nº 148.482



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

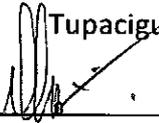
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O presente Termo de Contribuição poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou pela parte interessada no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A rescisão deverá ser comunicada por uma parte à outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

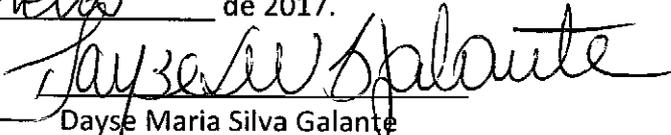
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Uberlândia-MG para dirimir eventuais dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Termo de contribuição, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e convenientes, as partes assinam o presente Termo de contribuição em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tupaciguara -MG, 20 de Janeiro de 2017.



Carlos Alves de Oliveira
Prefeito Municipal de Tupaciguara

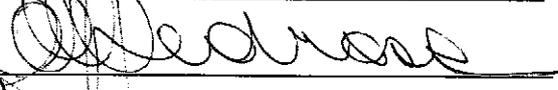


Dayse Maria Silva Galante
Presidente Interina do CIS/AMVAP

Testemunhas:

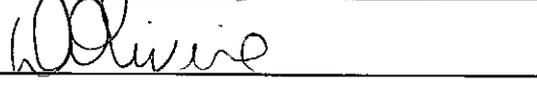
Nome: Marcia M. Pedron

CPF: 323049786-49

Assinatura: 

Nome: Danielle M. Oliveira

CPF: 089.430.916-99

Assinatura: 

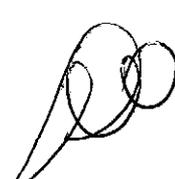
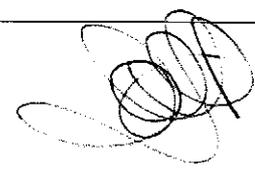
Dayse Maria S. Galante
Presidente do CIS/Amvap

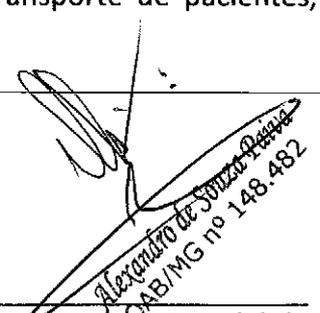


Alexandre de Souza Lima
OAB/MS nº 148.482

**ANEXO I
 PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO**

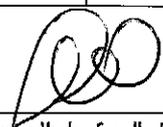
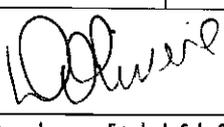
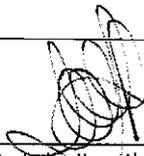
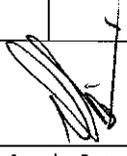
DADOS DA ENTIDADE			
01. NOME Consórcio Intermunicipal de Saúde da M. do Vale do Paranaíba - CIS/AMVAP			02. CNPJ 00.881.362/0001-39
03. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº) Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180		04. BAIRRO Distrito Industrial	
05. CIDADE/UF Uberlândia - MG	06. CEP 38402-349	07. TELEFAX / E-MAIL (34) 3213-2433 / amvap@amvapmg.org.br	
08. CONTA 9120-0	09. NOME DO BANCO Banco do Brasil	10. AGÊNCIA 2918-1	11. PRAÇA DE PAGAMENTO Uberlândia-MG
DADOS DO DIRIGENTE			
08. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE Dayse Maria Silva Galante		09. CPF 522.649.556-00	10. CARGO/FUNÇÃO Presidente Interina
11. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº) Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180		12. BAIRRO Distrito Industrial	
13. CIDADE/UF Uberlândia-MG	14. CEP 38402-349	15. TELEFAX / E-MAIL (34) 3213-2433 / amvap@amvapmg.org.br	
DESCRIÇÃO DO PROJETO			
TÍTULO DO PROJETO Termo de Contribuição entre o Município de Tupaciguara e o CIS/AMVAP			
PERÍODO DE EXECUÇÃO		INÍCIO	d.a
		TÉRMINO	31/12/2017
JUSTIFICATIVA			
<p>Dentro do cenário de atuação dos Municípios diversos problemas extrapolam os seus limites geográficos, como é o caso da saúde. Isso reforça a necessidade de atuação conjunta para buscar soluções a esses problemas.</p> <p>A parceria de Municípios vizinhos, via associação, permite uma atuação mais incisiva, via aumento da capacidade de atendimento, e uma diluição dos custos para cada município. E é nesse contexto que se insere o CIS/AMVAP. E, ainda, o transporte especializado de pacientes do Sistema Único de Saúde do Município visa proporcionar condições dignas de locomoção até as unidades de saúde localizadas na região. Essas ações, gerenciadas por uma única instituição, proporcionam, além do bem-estar dos pacientes, uma racionalização dos recursos disponíveis (humanos, materiais e financeiros) e a organização da assistência à saúde no que tange ao transporte de pacientes, evitando a superposição de atividades.</p>			



Alexandro de Souza Pereira
 C.A.B./MG nº 148.482

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)							
Etapa Fase	Especificação		Indicador Físico		Duração do Evento		
	Ações	Benefícios	Un.	Qtde	Início	Fim	
Única	Criação de novos centros de referência em exames especializados	Descentralização dos serviços do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia	Mês	12	Jan	Dez	
Única	Compra de consultas e exames especializados pelo CIS/AMVAP	Garantia de atendimento nas demandas por consultas e exames a cada município como fonte adicional ao SUS	Mês	12	Jan	Dez	
Única	Compra de cirurgias especializadas pelo CIS/AMVAP	Garantia de atendimento nas demandas por cirurgias a cada município como fonte adicional ao SUS	Mês	12	Jan	Dez	
Única	Aquisição de Medicamentos	Recebimento de medicamentos a preços inferiores aos praticados pelo mercado devido ao alto volume da compra (demanda de todos os Municípios)	Mês	12	Jan	Dez	
Única	Assessoria em projetos de saúde	Assessoria em projetos para obtenção de recursos junto aos Governos Federal e Estadual, para compra de equipamentos, reforma e/ou ampliação de unidades de saúde, etc.	Mês	12	Jan	Dez	
Única	Promover cursos de capacitação e atualização	Treinamento e reciclagem dos profissionais de saúde.	Mês	12	Jan	Dez	
Única	Gestão das atividades do CIS/AMVAP	Pagamento de despesas com a manutenção das atividades de Gestão do CIS/AMVAP, conforme rateio definido em Assembleia do CIS/AMVAP.	Mês	12	Jan	Dez	

Alexandro de Jesus Pinheiro
 Nº 8/100 no 148.482



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Fone/fax (34) 3213-2536
 Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | E-mail: amvap@amvapmg.org.br

Única	Implantação e gerenciamento de um sistema de transporte sanitário de pacientes na rede de saúde pública e privada do SUS.	Objetivando um conjunto de ações integradas voltadas para proporcionar aos pacientes do Sistema Único de Saúde do Município contribuinte condições dignas de locomoção até as unidades de saúde localizadas na região. Essas ações, gerenciadas por uma única instituição, proporcionam, além do bem-estar dos pacientes, uma racionalização dos recursos disponíveis (humanos, materiais e financeiros) e a organização da assistência à saúde no que tange ao transporte de pacientes, evitando a superposição de atividades.	Mês	12	Jan	Dez
Única	Desenvolver outras atividades afins em conformidade com as normas estatutárias do CIS/AMVAP	-	Mês	12	Jan	Dez

PLANO DE APLICAÇÃO				
NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Transferência de recursos	R\$335.486,40	R\$335.486,40	-
TOTAL GERAL		R\$335.486,40	R\$335.486,40	-

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONTRIBUINTE (MUNICÍPIO)						
META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	33.548,70	33.548,70	33.548,70	33.548,70	33.548,70	33.548,70
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
22.365,70	22.365,70	22.365,70	22.365,70	22.365,70	22.365,70	

Alexandro de Souza Paiva
 OAB/MG nº 148.482

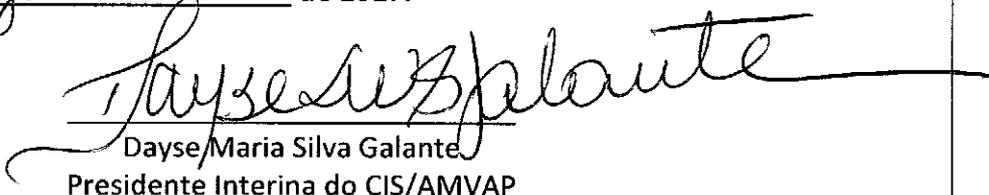
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ENTIDADE (AMVAP)						
META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
	-	-	-	-	-	-
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante legal da entidade **declaro**, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Tupaciguara, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Uberlândia-MG, 20 de Janeiro de 2017.


 Dayse Maria Silva Galante
 Presidente Interina do CIS/AMVAP

Dayse Maria S. Galante
 Presidente do CIS/Amvap

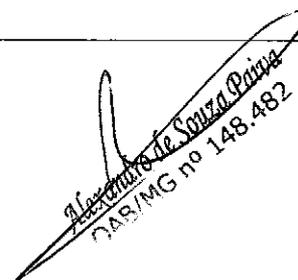
APROVAÇÃO DO CONTRIBUINTE (MUNICÍPIO)

APROVADO

Tupaciguara - MG, 20 de Janeiro de 2017.


 Carlos Alves de Oliveira
 Prefeito de Tupaciguara





Carlos Alves de Oliveira
 Nº 148.482

ANEXO II – CIS AMVAP – TERMO DE REFERÊNCIA - REGULAÇÃO DO PROGRAMA SETS

1. DO OBJETO E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente Anexo II tem por objeto estabelecer as bases de cooperação para o gerenciamento de um sistema de transporte sanitário intermunicipal, visando garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde melhores condições nos seus deslocamentos para a realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos em saúde, tudo conforme o presente Anexo.

1.2. As ações financiadas com os recursos compreendem:

1.2.1. A estruturação e o gerenciamento do sistema de transporte sanitário.

1.2.2. A manutenção e a conservação dos veículos utilizados pelo sistema de transporte sanitário.

1.2.3. O custeio das atividades necessárias à perfeita execução deste Termo de contribuição.

1.2.4. A avaliação e o treinamento dos profissionais utilizados na execução deste Instrumento.

1.2.5. A realização de viagens semanais, conforme planilha de rotas em anexo.

2. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DEMAIS NORMAS DE EXECUÇÃO.

2.1. É direito e obrigação do Município:

2.1.1. Garantir os recursos financeiros para a execução deste Termo de Contribuição, depositando-os em conta específica do CIS/AMVAP, conforme Cronograma de Desembolso apresentado no Plano de Trabalho – Anexo I.

2.1.2. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Termo de Contribuição.

2.1.3. Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência às partes.

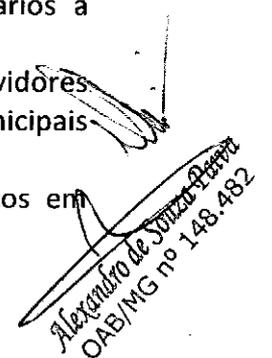
2.1.4. Facilitar o acesso das partes aos dados e informações que irão subsidiar a execução do objeto previsto neste Instrumento.

2.1.5. Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos/aplicados em decorrência da execução do objeto deste termo.

2.1.6. Ceder instalações, materiais e demais bens acordados como necessários à execução do objeto ora previsto.

2.1.7. Ceder os recursos humanos (motoristas, agentes de viagens e demais servidores públicos) necessários à execução deste instrumento, observadas as normas municipais vigentes.

2.1.8. Disponibilizar motoristas e agentes de viagens (enfermeiros ou técnicos em enfermagem) para acompanharem os pacientes.



Alexandro de Souza Pente
OAB/MG nº 148.482

2.1.9. Os motoristas do município cedidos para o Programa SETS (objeto do presente termo de contribuição) deverão respeitar todas as normas de segurança e de direção determinadas pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais normas correlatas.

2.1.10. Todos os funcionários atuantes no Programa SETS deverão observar todos os cuidados para manter a segurança dos pacientes transportados.

2.1.11. Todos os funcionários do município atuantes no Programa SETS deverão zelar pela limpeza e higiene dos veículos utilizados no Programa SETS.

2.1.12. O município somente transportará pacientes agendados no Programa SETS.

2.1.13. O município deverá respeitar todas as normas de execução do Programa SETS.

2.2. Dos direitos e obrigações do CIS/AMVAP:

2.2.1. Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Termo de contribuição.

2.2.2. Aplicar os recursos aqui previstos exclusivamente na execução das ações pactuadas.

2.2.3. Apresentar aos Municípios relatórios técnicos das atividades desenvolvidas.

2.2.4. Manter arquivo de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo de Contribuição.

2.2.5. Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste Termo de Contribuição.

2.2.6. Garantir a qualidade técnica e administrativa das atividades a serem desenvolvidas.

2.2.7. Apresentar relatório referente às ações previstas neste Anexo.

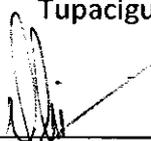
2.2.8. Prestar contas da utilização dos recursos transferidos em virtude deste instrumento, devendo a prestação de contas ser apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento devendo, ainda, ser instruída com os seguintes documentos:

a) Relatório de Cumprimento do Objeto;

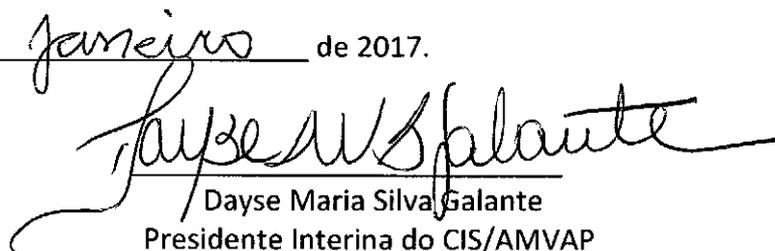
b) Relatório de Execução Físico-Financeira;

2.2.9. O CIS/AMVAP manterá um Assistente de Logística em Transporte Sanitário.

Tupaciguara -MG, 20 de Janeiro de 2017.



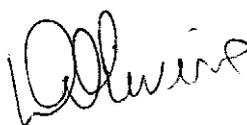
Carlos Alves de Oliveira
Prefeito Municipal de Tupaciguara

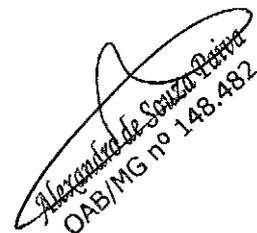


Dayse Maria Silva Galante
Presidente Interina do CIS/AMVAP

Dayse Maria S. Galante
Presidente do CIS/Amvap






Alexandra de Souza Lima
OAB/MG nº 148.482

Sistema Estadual de Transporte em Saúde

MACRO TRIÂNGULO DO NORTE / MICRO ARAGUARI/UBERLÂNDIA / ROTA

A - PLANILHA DE CUSTOS VARIÁVEIS: R\$ / KM

Município de Origem: TUPACIGUARA

Município de Parada:

Km ida: 80

Município de Destino: UBERLÂNDIA

Tempo do percurso (Somente ida) : 01:20

Veículo Micro Ônibus

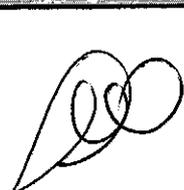
I T E M	QTDE.	PREÇO	COEF.CONSS.		Valor/ Km
A.1 - COMBUSTIVEL (L)		3,23000	0,2000	R\$	0,6460
T O T A L A1				R\$	0,6460
A.2 - LUBRIFICANTES					
1 - ÓLEO DE MOTOR (L)		18,00	0,00107	R\$	0,0192
2 - ÓLEO DE CAIXA (L)		18,00	0,00027	R\$	0,0048
3 - ÓLEO DE DIFERENCIAL (L)		18,00	0,00027	R\$	0,0048
4 - ÓLEO DE FREIO (L)		18,00	0,00010	R\$	0,0018
5 - GRAXA LUBRIFICANTE (KG)		-	0,00092	R\$	-
T O T A L A2				R\$	0,0306
A-3 - RODAGEM	Coef.Utilização				
1 - PNEU	12	950,00	0,00002500	R\$	0,2850
2 - RECAPAGEM	6		0,00003333	R\$	-
3 - CÂMARAS	6	-	0,000014	R\$	-
4 - PROTETORES	6	-	0,00002500	R\$	-
T O T A L A3				R\$	0,2850
A.4 - PEÇAS/ ACESSORIOS		281.191,60	0,00000133	R\$	0,3740
A.5 - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS				R\$	1,3356

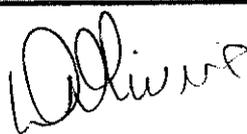
MACRO TRIÂNGULO DO NORTE / MICRO ARAGUARI/UBERLÂNDIA / ROTA

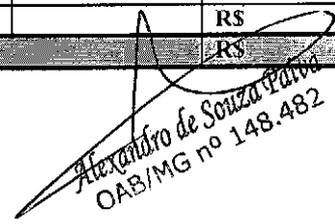
B - PLANILHA CUSTOS FIXOS R\$/Km

Veículo Micro Ônibus

I T E M	Coef.Utilização		valor	coef.deprec	Valor/mês
B.1 - DEPRECIÇÃO		meses			
1.FROTA	0	96	167.500,00	0,010416667	R\$ -
2.INSTALAÇÃO/EQUIP.	0	96	4.500,00		R\$ -
T O T A L B1					R\$ -
B.2 -REMUNERAÇÃO DE CAPITAL		% / MES	valor		
1 - FROTA	0	0,01	167.500,00		R\$ -
2 - INSTALAÇÕES/EQUIP.	0	0,01	4.500,00		R\$ -
3 - ALMOXARIFADO	0	0,5	-		R\$ -
T O T A L B2					R\$ -
B-3 - PESSOAL		quantidade	salário	encargos	
1 - MOTORISTA		0	510,00	1,9	R\$ -
2 - AUXILIAR		0	510,00	1,9	R\$ -
T O T A L B3					R\$ -
B4 -DESPESAS GERAIS					
1. SEGUROS (Contra terceiros)					R\$ 130,00
2. IPVA / DPVAT / Licenciamento					R\$ 85,68
3.DESPESAS ADMINISTRATIVAS					R\$ 1.400,00
Pagamento do Gerente					
Discos de Tacografo					
Lubrificação					
Limpeza					
Despesas Gerais					
T O T A L B4					R\$ 1.615,68
B5 - TOTAL DOS CUSTOS FIXOS/VEICULO/MES					R\$ 1.615,68






 Alexandre de Souza Parva
 OAB/MG nº 148.482

Sistema Estadual de Transporte em Saúde

MACRO TRIÂNGULO DO NORTE / MICRO ARAGUARI/UBERLÂNDIA / ROTA

C - CÁLCULO DE CUSTO PARA RATEIO

Município de Origem: TUPACIGUARA

Município de Parada:

Município de Destino: UBERLÂNDIA

Km Total :

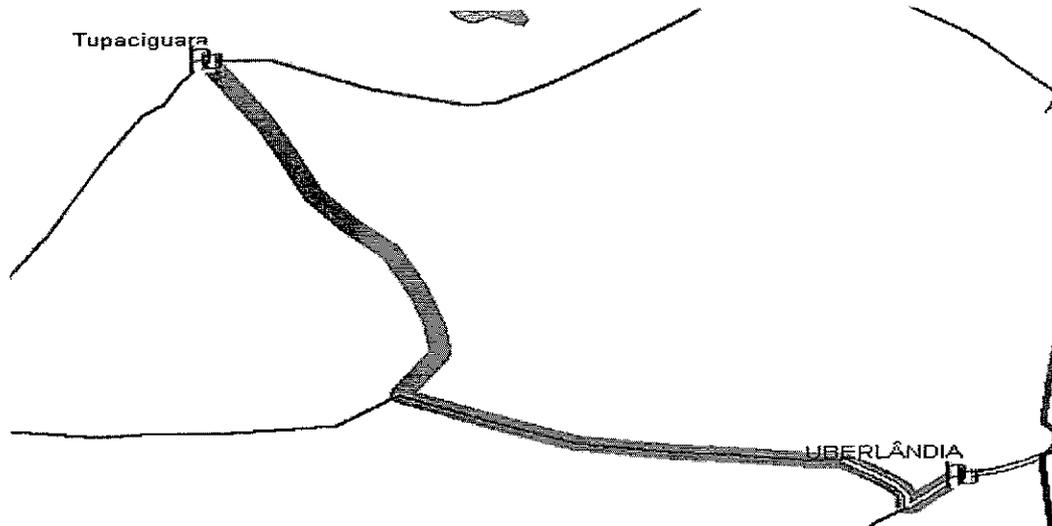
80

Tempo do percurso (Somente ida) : 01:20

Veículo Micro Ônibus

C.1 - FREQUÊNCIA (Dias por semana)	10
C.2 - QUILOMETRAGEM DA ROTA (IDA E VOLTA)	183
C.3 - CUSTO VARIÁVEL/ KM	R\$ 1,3356
C.4 - TOTAL DO CUSTO VARIÁVEL	R\$ 10.754,13
C.5 - CUSTO FIXO/ KM	R\$ 0,20
C.6 - TOTAL DO CUSTO FIXO	R\$ 1.615,68
C.7 - CUSTO TOTAL POR USUÁRIO	R\$ 10,81
C.8 - CUSTO TOTAL DA ROTA	R\$ 12.369,81
C.9 - CUSTO PARA TUPACIGUARA	R\$ 12.369,81

Mapa do trajeto



Composição de custo



■ Custo Variável

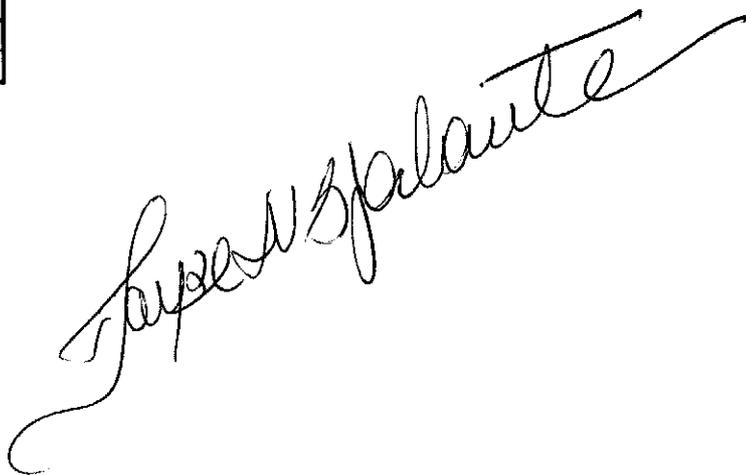
■ Custo Fixo

Alexandro de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482

Sistema Estadual de Transporte em Saúde

Nome da Macro.....	TRIÂNGULO DO NORTE
Nome da Micro.....	ARAGUARI/UBERLÂNDIA
Número da Rota.....	
Origem.....	TUPACIGUARA
Parada.....	
Parada.....	
Destino.....	UBERLÂNDIA
Km Ida.....	80
Km Interno.....	10
Frequência.....	2
Tempo de percurso.....	01:20
Divisão de Custo Fixo.....	1

Dados para Gráfico	
Custo Variável	10.754,13
Custo Fixo	1.615,68



Alexandro de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482



DAYSE MARIA SILVA GALANTE –
Presidente Interina.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:71B79365

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS - MG
E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – CIS/AMVAP
– ANO 2017. TERMO**

Termo de Contribuição nº007/2017 firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba – CIS/AMVAP, inscrito no CNPJ nº 00.881.362/0001-39 e o município de Indianópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 18.259.390/0001-84, firmado em 26/01/2017. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Objeto: a associação do MUNICÍPIO ao CIS/AMVAP para a conjugação de recursos materiais e humanos com o objetivo de formular e executar o planejamento microrregional integrado das atividades conjuntas referentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, segundo as diretrizes do Sistema Único de Saúde, e, ainda, estabelecer as bases de cooperação para o gerenciamento de um sistema de transporte sanitário intermunicipal, visando garantir aos usuários melhores condições nos seus deslocamentos para a realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos em saúde. Vigência de 26/01/2017 a 31/12/2017. Valor R\$ 173.151,06 (Cento e setenta e três mil, cento e cinquenta e um reais e seis centavos). Uberlândia-MG, 26 de Janeiro de 2017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
– Presidente Interina.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:430EC9EB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO CONTRATO Nº 005 /2017**

Extrato Contrato nº 005 /2017
dispensa de licitação nº 05/2017

Objeto: contratação de profissional para prestação de serviços de engenharia civil, para fiscalização e acompanhamento da obra de ampliação da sede da Câmara Municipal com a construção de estacionamento em estrutura e telha metálica, cobertura em estrutura e telha metálica no anexo do plenário e substituição de piso e rodapés no anexo do plenário.

Contratante: Câmara Municipal de Curvelo.
Contratado: Sérgio Pereira Gomes, CPF: 819.416.176-20, CREAMG 200646/D
Valor: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).
Vigência: 01/02/2017 até o término da obra
Dotação: 3.3.90.36.00 - Ficha 19

VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO -
Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:6D86938B

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 224/2017**

No Art. 2º da Resolução nº 224, de 27 de janeiro de 2017:
Onde se lê “Em atendimento ao contido no art. 179, da Constituição Federal...”
Leia-se: “Em atendimento ao contido no art. 179, da Constituição Estadual...”

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:1FF70BBF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**MESA DIRETORA
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 002/2017
NATUREZA: COMPRA DIRETA
CONTRATO N.º: 001/2017
Contratante: Câmara Municipal de Itapeva - C.N.P.J: 19.053.594/0001-27
Contratada: Rede Dom Pedro de Postos LTDA - C.N.P.J: 20.415.295/0017-31
Objeto: Fornecimento parcelado de combustível (Gasolina) para o veículo da Câmara Municipal de Itapeva-MG.
Assinatura: 16 de janeiro de 2017
Vigência: 16/01/2017 à 31/12/2017
Valor Global Estimado: R\$ 5.068,70 (Cinco mil e Sessenta e Oito Reais e Setenta Centavos)
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.1002.4.002.339030 – Material de Consumo0

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:75D7855A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

No dia trinta e um de janeiro do ano de dois mil e dezessete na Câmara Municipal de Pará de Minas, situada à Av. Presidente Vargas, nº 1.935, bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. 20.931.994/0001-77, representado neste ato pelo Sr. Presidente desta casa, Mário Justino da Silva, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão Presencial n.º 01/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS COMPRAS DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Pará de Minas, diretamente de bombas instaladas em posto(s) de abastecimento, localizado(s) dentro do perímetro urbano do município de Pará de Minas (distrito sede da cidade), delimitado em seu Plano Diretor (Lei Complementar nº 4.658/2006), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I. Os postos contratados para o abastecimento do veículo oficial da Câmara e os preços por ele registrados serão referência para o abastecimento dos veículos dos vereadores optantes pela Verba Indenizatória, conforme previsto na Res.520/2013.As especificações técnicas constantes do Processo n.º 01/2017, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Estará caracterizado o compromisso de entrega dos combustíveis e lubrificantes, bem como de empenho e pagamento da despesa, apenas mediante a retirada de cada Ordem de Fornecimento, exclusivamente sobre o conteúdo nela disposto. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.

DADOS DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

RAZÃO SOCIAL: POSTO PARÁ - LTDA				
CNPJ: 02.681.911/0001-57				
ENDEREÇO: Rua Padre Libério, nº 1000, Bairro JK				
TEL: (37) 3236-7733	FAX: EMAIL:postopara@wn.com.br			
LOTE I				
Item	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unitário